



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI N.º 761/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1060 – AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI		
Fonte de Recursos: 0114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3390.31.00 – Premiações	R\$	5.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	125.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Plano de Aplicação de Recursos / Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 11, de 16/12/2015 / Portaria 009/2016/GBSES, de 15/01/2016, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 720/2015 – LDO 2016 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 18 de maio de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/05/2016 à 18 /06/2016.